EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSOLIDADO Nº 001/2020
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, representado pelo seu Presidente, ALBENEIR ROQUE CARVALHO, em conformidade com a Lei 1.609/17, decreto 208/2019 e seu Regimento Interno, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PRETENDENTES PARA FINANCIAMENTO DE CASA PRÓPRIA, OU REFORMA E AMPLIAÇÃO, convoca os interessados para apresentar inscrição, nos termos deste edital de chamamento, de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados, para melhor atendimento aos tutelados, promovendo-lhes maior dignidade.

1. PROPÓSITO

1.1. A finalidade do presente edital de chamamento público é a abertura de inscrição para Munícipes que pretendam aderir ao financiamento de casa própria, por intermédio do FUNDO PARA FINANCIAMENTO DA POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO, conforme prescreve o art. 3º da Lei 1.609/2017.

1.2. O edital de chamamento está em conformidade com a Lei Municipal 1.609/2017 e 1.610/2017, que dispõem sobre a Política Municipal de Habitação e dá outras providências.

1.3. Serão colocados à disposição dos inscritos selecionados e habilitados para o financiamento:

61 lotes pertencentes ao Município (02 lotes no distrito de São José do Itavó e 59 lotes no Loteamento Jardim das Flores, na comunidade de Santa Inês);

10 financiamentos para habitações isoladas;

25 financiamentos para reforma e ampliação.

2. DOS ANEXOS AO EDITAL

2.1. É parte integrante deste Edital:

2.1.1. Relação dos documentos necessários para inscrição;

2.1.2. Declaração de veracidade das informações;

2.1.3. Ranking de Pontuação;

2.1.4. Ficha de Inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital de chamamento público os munícipes que comprovarem estar residindo no munícipio pelo período mínimo de 6 (seis) anos contínuos, para tal comprovação somente será aceito documentos idôneos avaliáveis pelo Conselho do Curador, como: conta de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel reconhecido em cartório, e histórico escolar dos componentes da família. Os documentos que não estejam em nome do titular da inscrição, serão avaliados pelo Conselho Curador.

3.2. Não ter possuído nenhum bem imóvel nos últimos 6 (seis) anos, comprovando através de certidão emitida pelo registro de imóveis da Comarca de São Miguel do Iguaçu, em conformidade com os Art. 7°, 8° e 9° da Lei 1.609/2017.

3.2.1. Candidatos que já tem lote e pretendem o financiamento para habitação isolada ou aqueles que pretendem acessar o programa de reforma e ampliação, devem apresentar a escritura do imóvel junto com a matrícula atualizada, na matrícula deverá conter os dizeres comprovando serem proprietários de apenas um imóvel no nome e do cônjuge nos últimos 6 (seis) anos. Se o imóvel estiver somente no nome de um do casal, o outro deverá apresentar a certidão de não proprietário de bem imóvel nos últimos 6 anos.
3.3. Não ter sido atendido por outro programa habitacional municipal, ou estadual e/ou federal que possua parceria com o município.
3.4. Não ter sido penalizado nos termos dos artigos 35° e 36° da Lei 1.609/2017.
3.5. Possuir renda mínima familiar de 1 (um) salário mínimo e máxima de até 5 (cinco) salários mínimos.

4. DAS INSCRICÕES E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO.
4.1. Realizar o cadastro junto ao departamento de habitação munido de todos os documentos solicitados pelo departamento (cópia CPF, RG, Título de Eleitor, certidão nascimento ou que couber a situação civil, 3 últimos comprovantes de renda, comprovantes de residência item 3.1, se possuir carteira profissional com PIS/PASEP, documentação dos filhos que compartilham a residência, tanto maiores ou menores de idade, bem como todas certidões negativas item 4.2) e dentro dos prazos estabelecidos pelo presente edital, junto ao protocolo geral do Município.
4.2. Apresentar declaração de veracidade de documentos assinada pelo titular da inscrição, sendo dispensado o reconhecimento de firma em cartório conforme disposto no art. 3º, inciso I da Lei Federal n°13.726/2018, sendo que a veracidade da assinatura deverá ser constatada através do documento de Identidade do candidato, ou assinar a declaração na presença do Servidor Público.
4.2.1. Apresentar Certidão sem restrições cadastrais Municipal/Estadual/Federal do CPF do inscrito e do CPF do cônjuge, que podem ser obtidas nos respectivos órgãos ou no site:
Município: (http://170.82.11.239:9090/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento),
Estadual: (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica) e
Federal:(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2);
4.2.2. Quem concorre aos lotes pertencentes ao município deve apresentar Certidão que não possui imóveis no nome e do cônjuge nos últimos 6 (seis) anos, obtida no Registro de Imóveis de São Miguel do Iguaçu. Para aqueles que concorrem a habitação isolada, ou reforma e ampliação, deve apresentar a escritura do imóvel junto com a matrícula atualizada, na matrícula deverá conter os dizeres comprovando serem proprietários de apenas um imóvel no nome e do cônjuge nos últimos 6 (seis) anos. Se o imóvel estiver somente no nome de um do casal, o outro deverá apresentar a certidão de não proprietário de imóvel nos últimos 6 anos.
4.2.3. Apresentar Certidão Negativa emitida pela Associação Comercial conveniada, provando não ter restrições cadastrais no SPC/SEPROC.
4.2.4. Apresentar Certidão de estar em dia com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtida através do site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

4.3. Os Inscritos casados, mesmo em união informal, devem **OBRIGATORIAMENTE** apresentar os documentos do cônjuge ou companheiro.
4.4. Aposentados ou Pensionistas, devem apresentar a carta de concessão do benefício e extrato bancário comprovando os rendimentos.
4.5. Contribuintes autônomos via GPS (guia da previdência social) apresentar os últimos 3 recolhimentos.
4.6. Inscritos com carteira assinada apresentar os últimos 3 holerites.
4.7. A inscrição tem validade de um ano. Caso ela não seja atualizada depois de 12 meses, será automaticamente cancelada.
4.8. Com o objetivo de evitar que a inscrição não seja aceita, é importante que as proponentes preencham suas propostas de acordo com os anexos deste Edital.
4.9. Na análise da inscrição será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (item 2.1).
4.10. A comissão de seleção será composta por integrantes do Conselho Curador do Fundo Municipal de Habitação.
5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
5.1. Os documentos de inscrição deverão ser protocolados junto ao protocolo do munícipio ao Departamento de Habitação, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, no Paço Municipal – Itaipulândia – PR, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às as 17:00 horas.
5.2. O prazo para a entrega dos documentos se encerra no dia 13 de março de 2020.
5.3. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital podem ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.
5.3.1. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório, se necessária, competente ao inscrito apresentar também os originais para serem conferidos.
6. DA SELEÇÃO
6.1. Os documentos apresentados pelos inscritos interessados serão analisados por uma comissão composta por integrantes do Conselho Curador, que devem emitir listagem das inscrições por Ranking de Pontuação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o prazo final de apresentação das inscrições e disponibilizar para consulta no Diário Oficial do Município.
6.2. Serão considerados como critérios de seleção dos candidatos aos benefícios, e reservadas as seguintes cotas: 30% (trinta por cento) para famílias que residem em área de risco, 30% (trinta por cento) para mulheres como chefe de família, 10% (dez por cento) para idosos ou deficientes físicos. Os demais casos serão classificados pelo ranking de pontuação, conforme:
6.2.1. Tempo de moradia no município: este item busca a valorização dos inscritos que residem a mais tempo no município, sendo que o tempo mínimo é de 06 (seis) anos consecutivos, sem interrupções, devendo este ser comprovado através de documentos comprobatórios, conforme Art. 1° em seu § 1° da Lei 1.609/2017, sendo analisado pelo conselho curador do município, assim o candidato que estiver residindo no município entre 6 a 10 anos obterá 1 ponto, de 10 a 15 anos obterá 2 pontos, de 15 a 20 anos obterá 3 pontos, de 20 a 25 anos obterá 4 pontos, de 25 anos ou mais obterá 5 pontos, para a somatória dos pontos os períodos não podem ter intervalos.

6.2.2. Faixa etária: este item busca pontuar proporcionalmente através da idade do titular ou cônjuge da inscrição, sendo de 18 a 23 anos obterá 1 ponto, de 24 a 28 anos obterá 2 pontos, de 29 a 33 anos obterá 3 pontos, de 34 a 38 anos 4 pontos, de 39 a 43 anos obterá 5 pontos, de 44 a 48 anos obterá 6 pontos, de 49 a 53 anos obterá 7 pontos, 54 anos ou mais obterá 8 pontos.
6.2.3. Estado civil: este item busca beneficiar famílias, se casado (a) obterá 2 pontos, união estável obterá 2 pontos. Viúvos, solteiros, divorciados e separados não pontuarão neste item.
6.2.4. Número de filhos: este item atribui 5 pontos para o inscrito que tiver filho, independentemente da quantidade, se este não possuir filho não pontuará neste item, para obter a pontuação o filho deve ser menor de idade e residir na mesma moradia que os inscritos.
6.2.5. Todos os critérios de seleção serão analisados pelo Conselho Curador do Município, que expedirá parecer para a sequência das liberações, em caso de empate o item tempo residência no município será utilizado como fator de desempate, se persistir o empate, utilizará o quesito faixa etária, posteriormente situação civil e depois número de filhos.
6.2.6. Nos casos das cotas serão utilizados como critério de classificação e desempate o Ranking de Pontuação item 6.2.
6.3. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar no dia seguinte da publicação da listagem, para a apresentação de pedido de reconsideração em face do resultado, dirigido ao Conselho Curador.
6.4. Os eventuais pedidos de reconsideração serão julgados e as decisões serão publicadas, no Diário Oficial do Município.
7. DAS INSCRIÇÕES SELECIONADAS
7.1. Os inscritos selecionados deverão comparecer na reunião para escolha dos lotes (reunião a ser agendada e informada aos inscritos) promovida pelo departamento de Habitação.
7.1.1. As escolhas dos lotes serão de acordo com a listagem das inscrições por Ranking de Pontuação (item 6.1), os inscritos com maiores pontos serão os primeiros a escolher, respeitando as cotas.
7.2. Para celebrar parceria com o Município de Itaipulândia, os inscritos selecionados devem apresentar os seguintes documentos, junto ao protocolo geral do Município:
7.2.1. Apresentar Projeto, Alvará de construção, RT e cronograma de obras para Construção.
7.2.2. O inscrito habilitado ou cônjuge deverá abrir conta corrente junto ao agente financeiro (caixa Econômica Federal) fornecendo número da agência e conta bancária.
7.2.3. O município irá emitir autorização para o mutuário efetuar a escrituração do lote junto ao cartório.
7.2.4. Os habilitados para casas isoladas assinam contrato por instrumento particular de construção e mutuo com obrigações e alienação fiduciária.
8. EXECUÇÃO DO PROJETO
8.1. O prazo para a execução do projeto será, em regra, de:
8.1.1. 06 (seis) meses para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, e 03 (três) meses para REFORMA E AMPLIAÇÃO, a contar da data da assinatura do contrato e emissão de autorização (item 7.2.3).

8.2 O prazo pode ser alterado, mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à concedente, por meio de ofício dirigido ao Município, firmado pelo representante legal, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do término da vigência.
8.3. O acompanhamento da efetiva realização do projeto ocorrerá ao longo da execução, podendo, para tanto, o inscrito e o município marcarem reuniões, enviarem comunicações, inclusive por meio eletrônico, solicitando informações, bem como realizarem visitas de vistoria.
9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. O cronograma de desembolso deverá prever liberação do recurso de acordo com o cronograma físico da obra até o valor de:
9.1.1. R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Construção de unidade Habitacional e R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforma e ampliação.
9.2. Os recursos são originários do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município de Itaipulândia.
9.3. Os recursos serão repassados aos mutuários na respectiva conta bancária do agente financeiro, em até 3 parcelas de acordo com relatórios das vistorias efetuadas.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A presente seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, seja de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O Conselho Curador pode, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento, fazendo a devida publicação.
10.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Habitação.
10.3. Sempre que necessário comprovar os demais requisitos previstos pelo regimento interno do conselho curador.
10.4. Todas as decisões referentes ao presente Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município.
10.5. A Comissão de Seleção do item 4.10 deste edital irá decidir sobre quaisquer outros assuntos, que porventura vier acontecer, e ou assuntos de qualquer natureza.

Itaipulândia, 27 de fevereiro de 2020.

Cleide Inês Griebeler Prates
Prefeita Municipal

Albeneir Roque Carvalho
Presidente do Conselho Curador
Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município

Anexo 2.1.1.
Relação dos documentos necessários para inscrição

COMO SE INSCREVER NA HABITAÇÃO MUNICIPIO DE ITAIPULÂNDIA

A inscrição é condição essencial para atendimento nos Programas Habitacionais do município.
Confira os documentos necessários para inscrição:
Cópia da Carteira de Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda o que couber na situação Civil;
Cópia do comprovante de renda;
Cópia dos comprovantes de residência de todos os anos de moradia no município de Itaipulândia (Luz, água, contrato de alugueis com assinaturas reconhecidas, comprovante de matricula ou histórico escolar das escolas municipais e ou estaduais do município de Itaipulândia). Um comprovante para cada ano.
Carteira profissional com PIS/PASEP (se possuir);
Documentação dos filhos menores de 18 anos;
Cópia da Carteira de Identidade e CPF de pessoa com deficiência maior de 18 anos (filho(a) ou dependente) se for o caso;
Apresentar declaração de veracidade de documentos assinada pelo titular da inscrição, sendo dispensado o reconhecimento de firma em cartório conforme disposto no art. 3º, inciso I da Lei Federal n°13.726/2018, sendo que a veracidade da assinatura deverá ser constatada através do documento de Identidade do candidato, ou assinar a declaração na presença do Servidor Público.;
Quem concorre aos lotes em São José do Itavó e Santa Inês, deverá apresentar certidão emitida pelo cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Iguaçu, comprovando não possuir imóvel em seu nome ou de seu cônjuge nos últimos 6 anos.
Quem concorre aos programa de casas isoladas, ou de reforma e ampliação, deve apresentar a escritura do imóvel juntamente com a matricula atualizada, na matricula deve conter os dizeres informando que os proprietários possuem apenas um imóvel em seu nome e de seu cônjuge nos últimos 6 anos, se o imóvel estiver somente no nome de um do casal, o outro deverá apresentar a certidão que não possuem imóvel em seu nome nos últimos 6 anos.
Preencher todos os campos da inscrição que deverá ser retirada e entregue no período aberto para cadastramento e recadastramento no Setor de Habitação.
Atenção:
Quem é casado ou em união informal, devem apresentar documentos do cônjuge ou companheiro;
Apresentação dos últimos 3 holerites e Guias de Previdência Social (GPS);
Quando for APOSENTADO/PENSIONISTA trazer a carta de concessão do benefício.
Restrições:
Para ter acesso ao programa habitacional do município, o candidato não poderá:
Ser ex-mutuário do fundo municipal de habitação que já tenha sido beneficiado com unidade habitacional.
Ser proprietário de mais que um imóvel.
Ter restrições cadastrais (SCPC/SEPROC), Justiça Eleitoral, municipal, estadual e federal.
As certidões podem ser obtidas nos respectivos órgãos ou no site:
Cadastrais: junto a ACIAI;
Eleitoral: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
Município: (http://170.82.11.239:9090/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento),
Estadual: (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica) e
Federal:(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2
Além disso, o candidato deverá ter renda para atendimento de no máximo 5 (cinco) salários mínimos.
Importante:
Para quem já fez sua inscrição é necessário comparecer para o recadastramento indiferente do mês e ano que fez sua inscrição, o não comparecimento neste período de recadastramento será automaticamente cancelada.
A inscrição no cadastro habitacional é pessoal e intransferível. Isso quer dizer que o cadastro não pode ser vendido nem transferido para outra pessoa, sob pena de cancelamento.
Além disso, o candidato é responsável pelas informações fornecidas para preenchimento do cadastro. Se elas não forem verdadeiras, o atendimento poderá ser prejudicado.
Não esqueça:

A inscrição tem validade de um ano. Caso ela não seja atualizada depois de 12 meses, será automaticamente cancelada. A data de renovação é informada no final da inscrição e deve ser observada para que o cadastro continue ativo.
Caso haja alteração de dados antes da data de renovação (por exemplo, no estado civil, composição familiar, renda, telefone e residência) deve ser feita a atualização dos dados.

Anexo 2.1.2.
Declaração de veracidade nas informações

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE NAS INFORMAÇÕES

Eu,_____ residente e domiciliado na rua _____, Bairro_____, Município de Itaipulândia, portador da CI/RG sob nº: _____, e do CPF sob o n: _____, para fins de habilitar ao processo de inscrições dos empreendimentos habitacionais do Município de Itaipulândia, com a disponibilização de informações e entrega de documentação, podendo responder cível e criminalmente sob as penas da Lei, DECLARO (A):

1 – Que toda a documentação e informações por mim prestadas e disponibilizadas são verdadeiras e ausentes de quaisquer vícios ou irregularidades;

2 – Que inexiste qualquer fato impeditivo à realização da minha inscrição;

3 – Que estou de acordo com as normas de enquadramento e seleção;

4 – Que me comprometo a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itaipulândia, _____de fevereiro de 2020.

_____
Assinatura

Anexo 2.1.3.
Ranking de Pontuação

RANKING DE PONTUAÇÃO

Reserva de COTA, Lei 1.609/2017, Art. 2								
( ) área de risco		( ) mulher como chefe de família				( ) idoso ou deficiente físico		
Tempo de moradia no município								
6 a 10 anos	1	*10 a 15 anos*	2	*15 a 20 anos*	3	*20 a 25 anos*	4	_____
25 anos ou mais	5							
Faixa etária								
18 a 23 anos	1	*23 a 28 anos*	2	*28 a 33 anos*	3	*33 a 38 anos*	4	_____
38 a 43 anos	5	*43 a48 anos*	6	*48 a 53 anos*	7	*53 anos ou mais*	8	
Situação Civil								
Casado (a)	2	*União estável*	2	*Divorciado (a)*	0	*Viúvo (a)*	0	_____
Separado	0	*Solteiro (a)*	0					
Filhos menores de idade								
Sim	5	*Não*	0					_____

Itaipulândia _____ de fevereiro de 2020.

Total de pontos: _____

Entrevistador: _____ Titular:_____

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

Anexo 2.1.4.

Ficha de Inscrição

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA

( ) *Unidade Habitacional Isolada* ( ) *Loteamento do Município* ( ) *Reforma ou Ampliação*

DADOS PESSOAIS/PROFISSIONAIS					
04 – NOME DO TITULAR:				05 – FONE: CEL:	
06-ENDEREÇO:				07- NÚM.:	08-CEP:
9 – BAIRRO/VILA:	10 – PONTO DE REFERENCIA:				
11– RG:	12 – ÓRGAO EMISSOR:	13 – U.F.:	14- CPF:		15- DATA NASCIMENTO:
16- FILIAÇÃO:		17 – NATURAL:		18 – SEXO:	M – Masculino F - Feminino
19 – FORMAÇÃO ESCOLAR: 1.Pré-escolar 3. 5ª à 8ª série 5. Superior 2.1ª à 4ª série 4. 2º Grau 6. Analfabeto		20 – COMPLEMENTO:	C – Completo I - Incompleto	21 – ESTUDANDO? SIM ( ) NÃO ( ) SÉRIE:	
22- ESTADO CIVIL: 1- Casado 2- Solteiro 3 – Viúvo 4 – Separado Judicialmente 5 – Divorciado		23- SITUAÇÃO CONJUGAL:	A – União Estável B – Separado	24. DATA CASAMENTO: ____/____/____	
25 – PROFISSÃO/CÓDIGO:		26 – SALARIO TITULAR: R$		27 – SITUAÇÃO/RENDA: 1.FIXA 2.VARIÁVEL 3.APOSENT. /PENSIONISTA	
28 – EMPREGADOR:		29 – ENDEREÇO COMERCIAL:			
30 – ATIVIDADE:	31 – TEMPO DE SERVIÇO: _____ ANOS _____ MESES			32 – RENDA:	
DADOS DO CÔNJUGE					
33 – NOME DO CÔNJUGE:		34 – DATA NASC:		35 – NATURAL	36 – U.F.:
37 – SEXO: M – Masculino F - Feminino	38 – RG:	39– ÓRGAO EMISSOR:	40 – U.F.:	41 – C.P.F:	
42 – FORMAÇÃO ESCOLAR: 1.Pré-escolar 3. 5ª à 8ª série 5. Superior 2.1ª à 4ª série 4. 2º Grau 6. Analfabeto		43 – COMPLEMENTO:	C – Completo I - Incompleto	44 – ESTUDANDO? SIM ( ) NÃO ( ) SÉRIE:	
45– FONE:	46 – PROFISSÃO/CÓDIGO:	47 – SALARIO: R$		48 – SITUAÇÃO/RENDA: 1.FIXA 2.VARIÁVEL 3.APOSENT. /PENSIONISTA	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (integrantes da família que residem na casa)

51 - NOME	52 - PARENTESCO	53– DT/NASCIMENTO	54 - ESCOLARIDADE	55 – COD.PROFISSÃO	56 – RENDA R$

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

ASPECTOS SOCIAIS DA FAMÍLIA

57 – HÁ MEMBRO NA FAMILIA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS: S – Sim ☐ N – Não

58 – DEFICIENCIA:
1 Física 2 Mental 3 Surdez 4 Mudez 5 Cegueira ☐

59 – PARENTESCO:

60 – IMÓVEL NECESSITA DE ADAPTAÇÃO: ☐ S – Sim N – Não

61 – TIPO DE ADAPTAÇÃO: ☐
1 Barra 2 Rampa
3 Alargamento de portas (cadeira de rodas)

62 – CADASTRADO NO CADUNICO:
S – Sim
N – Não

63 – PARTICIPA DE PROGRAMA OU PROJETO SOCIAL: ☐
1 Benefício de Prestação Continuada – BPC 2 Bolsa Família 3 Outros

64 – VALOR: R$

65 – NÚMERO DO NIS:

CONDIÇÃO DA MORADIA ATUAL

66– SITUAÇÃO DA PROPRIEDADE:
1.Própria ( ) com titularidade ( ) sem titularidade
☐ 2. Alugada R$ _____
3.Cedida 4.Agregada 5.Ocupação Irregular

67 – TIPO DE CONSTRUÇÃO
1. Alvenaria
2. Madeira
3. Mista
4.Outra_____

68 – Nº QUARTOS

69 – Nº CÔMODOS

70 – OUTROS IMÓVEIS:
☐ 1. Casa
2. Lote
3. Não

71 – CONSERVAÇÃO:
☐ 1. Boa
2. Regular
3. Péssima

72 – LUZ:
S – SIM
N - NÃO ☐

73 – ÁGUA:
S – SIM
N - NÃO ☐

74 – EXISTENCIA DA REDE DE ESGOTO:
S – SIM
N - NÃO ☐

75 – TEMPO DE RESIDÊNCIA NO ATUAL IMÓVEL:
ANOS ☐ MESES

76 – FONTE DE ENERGIA
1. Rede Pública
2. Ligação Clandestina (Rabicho)

77 – ABASTECIMENTO
1. Rede Pública
2. Poço ou Nascente
3. Ligação Clandestina (Rabicho)

78 – TIPO DE ESCOAMENTO:
1. Fossa rudimentar
2. Fossa séptica
3. Vala comum
4. Céu aberto

79 – EXISTÊNCIA DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO MUNICIPAL:
☐ S – SIM
N - NÃO

80 – EXISTÊNCIA DE SEPARAÇÃO DE RECICLÁVEIS:
☐ S – SIM
N - NÃO

PROCEDÊNCIA

81 – ORIGEM:
☐ 1. Do município 2.Outro município
3. Outro Estado 4. Outro País

82 – QUAL?

83 – TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO
ANOS MESES

84– O INSCRITO DECLARA:
☐ 1. Não ser proprietário de imóvel ou lote em seu nome e/ou cônjuge, no Estado do Paraná.
2. Ser proprietário de apenas 01 (um) imóvel, representado pelo lote, destinado à construção pretendida.

85 – OBSERVAÇÕES:

_____/_____/_____
86 – DATA

_____
ASSINATURA DO TITULAR

DATA LIMITE PARA ATUALIZAR; válida por um ano após atualização.

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: _____/_____/_____

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: _____/_____/_____

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: _____/_____/_____